



Prefeitura Municipal de Turiúba

CGC 45.724.952/0001-96

LEI 013 /97

Dispõe sobre regulamentação do Artigo 186 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLEWIS HENRI MUNHOZ, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica fixado em 25% (vinte e cinco por cento), a gratificação de que trata o artigo 186 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a qual será calculada sobre a remuneração básica, sem ser ela incorporada para nenhum efeito.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 05 de março de 1997


CLEWIS HENRI MUNHOZ
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretariania data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.

SEBASTIÃO ANIZIO
-Secretário-



Prefeitura Municipal de Turiuba

CGC 45.724.952/0001-96

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.

SEBASTIÃO ANIZIO
-Secretário-